

# SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM GOIÁS: O QUE DIZEM AS DIRETRIZES POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE SEUS PROFESSORES

DULCÉRIA TARTUCI<sup>1</sup>

CAMILA ROCHA CARDOSO<sup>2</sup>

ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS<sup>3</sup>

## RESUMO

Em Goiás os serviços de apoio à inclusão no ensino regular vem se organizando, prioritariamente, a partir da atuação do professor de apoio à inclusão e do professor de sala de recursos de recursos multifuncionais. Assim, o objetivo desse trabalho é apresentar os serviços de educação especial em Goiás a partir dos papéis e atribuições desses professores através da análise documental das diretrizes políticas de Educação Especial e Educação Inclusiva de Goiás. Observamos que existem alterações significativas das atribuições dos professores de Educação Especial na legislação de Goiás.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviços de educação especial; Professor de apoio à inclusão; Professor de sala de recursos multifuncionais.

## 1. Introdução

A educação de pessoas com necessidades educacionais especiais (NEE's) vinha ocorrendo no Brasil no âmbito da Educação Especial, que por sua vez se instituiu durante várias décadas principalmente como escola especial. Após a aprovação Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96 a Educação Especial deixa de ser um sistema paralelo e substitutivo ao ensino comum e começa a ser tratada como uma modalidade de educação escolar a ser oferecida às pessoas com NEE's em todos os níveis e modalidades de educação. Com essa medida, essas pessoas passam a ter direito assegurado ao acesso nas escolas regulares da Educação Básica e na Educação Superior (TARTUCI, 2012).

Em 2001, a legislação nacional por meio da Resolução N° 2 de 2011, prevê:

---

<sup>1</sup> Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Departamento de Educação da UFG-CAC. Mestre e Doutora em Educação pela Unimep e Pós-Doutoramento em Educação Especial pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos – PPGEEs/UFSCar, São Carlos/SP, Brasil, E-mail: dutartuci@brturbo.com.br

<sup>2</sup> Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e do Departamento de Educação da UFG-CAC. Email: camila.rochacardoso@gmail.com

<sup>3</sup> Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e do Departamento de Educação da UFG-CAC. Email: adrianinhaof@hotmail.com

V - serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos (BRASIL, 2001:4).

A transformação dos sistemas de ensino em inclusivos acontece a partir da priorização do direito a diversidade, que impulsiona a ampliação do acesso à escolarização para todos, incluindo a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), onde em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE é reafirmado tendo como dois de seus eixos a formação de professores para a educação especial e a implantação de salas de recursos multifuncionais (SRM's) (BRASIL, 2007).

Essas salas são uma iniciativa do governo federal para atender os alunos com NEE's, complementando e suplementando o ensino que recebem na sala de aula regular, através do AEE. Neste espaço o currículo a ser trabalhado deverá respeitar as diferenças individuais e a diversidade, focando nas capacidades do aluno para a elaboração de metodologias, sempre mantendo um caráter flexível. O profissional atuante nas SRM's deverá sustentar o processo de inclusão no âmbito escolar e também em toda comunidade, contando com o apoio da família e de toda sociedade envolvida no processo, conforme previsto no Decreto Nº 6.571/08 em seu Art. 1º:

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas (BRASIL, 2008:1).

Além disso, o apoio pedagógico ofertado nas salas comuns também é pontuado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica, Nº 2 (11/09/2001):

IV - serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:

- a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
- b) atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
- c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
- d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação (BRASIL, 2001:4).

Assim, de acordo com a legislação nacional e estadual, (TARTUCI, 2012) ressalta que a oferta dos serviços de apoio pedagógico, em sala de classe comum da rede regular, são realizados através da atuação colaborativa do professor especializado em educação especial,

de professores intérpretes, do professor regente e de outros profissionais itinerantes, além de outros apoios que são necessários a aprendizagem, a locomoção e a comunicação, bem como de serviços de apoios especializados em sala de recursos. Portanto, observamos dois tipos principais de serviços de apoio pedagógico: um de caráter mais interno a sala de aula comum e outro de caráter mais externo, os ofertados em salas de recursos.

Aliada a legislação nacional de inclusão, desde o final da década de 1990 e início de 2000, algumas medidas e diretrizes vêm sendo concretizadas nos diferentes estados e cidades brasileiras, entretanto ainda que as mesmas sejam pautadas na política nacional, acreditamos que o modo como são implementadas seguem modos de organizações diferenciadas. (TARTUCI, 2012).

Apesar de existir uma centralização dos serviços de Educação Especial no AEE em salas de recursos multifuncionais, em Goiás esse serviço vem se organizando, prioritariamente, a partir da atuação do professor de apoio à inclusão e do professor de salas de recursos multifuncionais (TARTUCI, 2012). Desse modo o objetivo desse trabalho é apresentar a análise das atribuições dos professores que atuam nesses dois serviços com base nas diretrizes políticas de inclusão em Goiás, mais especificamente descrever o papel do professor de apoio a inclusão e das salas de recursos e sala de recursos multifuncionais na legislação educacional da rede estadual de ensino de Goiás, no período de 2000-2012.

## **2. Metodologia**

Neste trabalho, em discussão, a análise da legislação da Rede Estadual de Ensino de Goiás (2000-2013) focalizará os serviços de Educação Especial, mais especificamente os papéis e atribuições de professores de apoio à inclusão e dos docentes de salas de recursos multifuncionais. A análise documental envolverá as diretrizes políticas de Educação Especial e Educação Inclusiva de Goiás, tais como: Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2009/2010 (GOIÁS, 2009); Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2011/2012 (GOIÁS, 2010); Portaria No. 4060/2011-GAB/SEE - Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino - 2o Semestre/2011 (2011).

## **3. Resultados e discussões**

### ***3.1. Papéis e Atribuições do Professor de Apoio à inclusão***

A legislação nacional traz a ideia de uma escola inclusiva que propõe ao ensino regular ações que favoreçam a inclusão social e práticas educativas diferenciadas que atendam

a todos os educandos.

Em 2000, no estado de Goiás, uma das ações da política de inclusão implementada foi o trabalho do profissional itinerante. Este docente ficava vinculado às Subsecretarias Regionais de Educação, no setor de educação especial, e prestava serviços nas escolas que tinham estudantes com necessidades educacionais especiais. Este professor tinha como atividade principal a orientação aos educadores de várias escolas e, quando necessário e possível, acompanhava estes estudantes na própria sala de aula e em períodos variados (TARTUCI, 2005).

O trabalho do professor itinerante, iniciado com o professor de métodos e recursos vinculado a Subsecretaria Regionais de Educação de Goiás, que prestava apoio ao professor regente da classe comum e ao aluno com necessidades educacionais especiais, vai sendo substituído pelo trabalho do professor de apoio, que inicialmente era modulado apenas nas escolas inclusivas e atendendo aos alunos com dificuldade de acompanhamento das atividades acadêmicas curriculares.

Segundo Tartuci (2011), a atuação do professor de apoio, que se ampliou para todas as escolas e turmas que tivessem matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais não é caracterizada como uma ação esporádica como a do professor itinerante, pois a sua ação é cotidiana, diária e em horário integral na sala de aula, embora seu papel possa não contemplar o leque de atuação do professor itinerante. Em relação ao estado de Goiás, é o professor de salas de recursos que acaba por assumir o papel de sensibilizar e contribuir com a efetivação da proposta inclusiva junto a família, aos alunos, a escola ou mesmo a elaboração de projetos, propostas e o próprio projeto político pedagógico da escola.

Para Pereira Neto (2009) o professor de apoio deve ser um profissional habilitado ou especializado em educação especial, que trabalha com o aluno deficiente que precise de apoio intenso e contínuo e que esteja inserido em salas regulares. Deve auxiliar a criança deficiente, o professor regente e a equipe técnica que por vezes presta atendimento as crianças deficientes. Este deve ser detentor de conhecimentos específicos como código de linguagens e técnicas que possibilitem ao aluno o aprendizado dos conteúdos ensinados.

A inserção do professor de apoio nas escolas é uma medida quase consensual para garantia da inclusão, mas só por si, não garante o adequado atendimento dos alunos com necessidades educacionais. A atuação desse professor só é importante se, se traduzir em mudanças profundas nas condições de atendimento desses alunos. (RODRIGUES, 1989, *apud* CARVALHO, 2009, p. 55)

De acordo com Carvalho (2009) o professor de apoio constitui-se em um interlocutor privilegiado do professor do ensino regular, sendo a colaboração entre os dois, fundamental para o sucesso escolar dos alunos deficiências, ou de outros em situação de risco.

Acredita-se na importância dos alunos terem a oportunidade de aprenderem os conteúdos como os demais alunos e que os professores de apoio se sintam responsáveis pelo bem estar e aprendizagem dos mesmos, que para Silva e Maciel (2005) traz a possibilidade de uma resposta educativa mais diversificada e individualizada que beneficie não somente esses alunos, mas a todas os outros.

Tartuci (2011) nos esclarece que, a atuação permanente do professor de apoio em sala de aula não está prevista para todos os casos, mas quando a “deficiência exigir”. É previsto na Resolução Nº 07, de 2006 do CEE (GOIÁS, 2006), que na escolarização de alunos com necessidades educacionais especiais deverão ser previstos e providos pela mantenedora, pública ou particular, quando necessário e de acordo com a legislação pertinente, os serviços de apoio pedagógicos especializados mediante atuação de professor de apoio em sala de aula. O que se constata até junho de 2011 é que nas escolas da Rede Estadual de Goiás, em todas as turmas que tinham estudantes com necessidades educacionais especiais havia a presença de um professor de apoio.

Assim, os professores de apoio trabalham em regime de bidocência. Dividem o espaço de sala de aula com o professor regente e é ligado diretamente a criança com deficiência na sala de aula regular. Na Resolução N 07, de 2006 do CEE do estado de Goiás no item VIII prevê a atuação de professor de apoio:

§ 1º O professor de apoio das escolas em processo de inclusão deve atuar em sala de aula, atendendo alunos com necessidades especiais que necessitem de apoios ou serviços intensos e contínuos para o acompanhamento das atividades curriculares;

§ 2º O professor de apoio das escolas inclusivas deve atuar de forma integrada com o professor regente da sala de aula à qual está lotado, participando ativamente do planejamento e de todas as atividades desenvolvidas nas séries de sua atuação (GOIAS, 2006: 5).

Nas Diretrizes 2011/2012, está claro as atribuições do professor de apoio junto ao professor regente, à escola e aos alunos, fica explícito que o trabalho deve ser realizado juntamente com o professor regente de forma integrada, não somente para atender os educandos com necessidades educacionais especiais, mas proporcionando atendimento aos

discentes onde o professor de apoio precisa:

Atuar de forma integrada com o professor regente, devendo participar, ativamente, do planejamento e de todas as atividades desenvolvidas no ano de sua atuação.

Cumprir sua carga horária de forma integrada com o professor regente.

Atuar em todas as atividades desenvolvidas na escola.

Elaborar, previamente, seu Plano de Curso, a partir das orientações gerais da Seduc, do projeto político-pedagógico da escola, levando em conta a realidade e vocação do município em que a unidade escolar está inserida, as experiências sócio-culturais dos estudantes, trabalho esse executado em parceria com os professores da mesma disciplina, de forma integrada e interdisciplinar, com os professores das demais áreas de conhecimento com a colaboração da equipe pedagógica da escola, visando a integração dos diferentes níveis de ensino (GOIAS, 2011: 147).

Na esteira do pensamento de Silva e Maciel (2005) muitas são as funções do trabalho do professor de apoio, aqui citamos algumas como: a observação das necessidades da criança, estabelecimento de metas de trabalho juntamente com o professor da turma ou da disciplina, busca e elaboração de recursos e materiais didáticos, planejamento cooperativo (professor de apoio, professor da turma, professor especializado...), fazer parte da rotina da turma, acrescentando um olhar ao grupo e a cada um, avaliando juntamente com o professor o processo de ensino-aprendizagem.

Carvalho (2009) enumera as funções do professor de apoio com relação ao professor regente ressaltando que precisa:

- Colaborar na identificação de necessidades de formação dos professores da escola, com vista ao desenvolvimento efetivo da diferenciação pedagógica;
- Apoiar os docentes na concepção e implementação de estratégias que facilitem a gestão de grupos heterogêneos e, especificamente, na planificação do trabalho a realizar com turma tendo em conta os alunos com necessidades educativas especiais.
- Colaborar com os docentes da turma na construção e avaliação de programas individualizados (CARVALHO, 2009:53).

Por isso é importante pensar o papel do professor de apoio juntamente com os responsáveis pela política, pois a escola está se transformando e com ela a sociedade, que reconhece seus limites, reestrutura seus ambientes, redimensiona seus valores.

Portanto a política estadual conota modificações importantes nas atribuições do professor de apoio, que atualmente se configura como professor de apoio a inclusão, generalizando sua atuação, em busca da promoção da inclusão, que deve ser realizada não só por este profissional, mas também pelo professor de recursos e/ou professor de recursos multifuncionais.

Em 2011 com a Portaria Nº 4060/2011-GAB/SEE o Secretário de Estado da Educação com as novas Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino referente às funções e atribuições resolve incumbir o profissional de apoio à inclusão (antigo professor de apoio) de auxiliar o trabalho do professor regente nas atividades com toda a turma, fornecendo então um apoio pedagógico, sendo que este serviço também será complementado pelas atribuições que são designadas ao professor da sala de recursos multifuncionais. A partir dessa portaria o professor de apoio deixa de ser contínuo e fixo em uma sala de aula e passa a ter um caráter de itinerante, o que significa que deverá acompanhar seis alunos com necessidades educacionais especiais, podendo ser em até seis turmas, embora em apenas um turno e escola.

### **3.2. Papéis e Atribuições da Sala de Recursos Multifuncionais e de Seus Professores**

A Resolução CEE N. 07 de 15/12/2006 de Goiás, estabelece Normas e Parâmetros para a Educação Inclusiva e Educação Especial no Sistema Educativo de Goiás, que define a em seu Art. 16, § 6º que “As salas de recursos se destinam, exclusivamente, a alunos com necessidades educacionais especiais incluídos em classes comuns”.

O Art. 5, da resolução acima referida, dispõe:

- IV - serviços de apoio pedagógico especializado realizados em salas de recursos ou escolas especiais, mediante:
  - a) a regência de professores especializados ou capacitados (itinerantes ou não), que realizem a complementação ou suplementação curricular;
  - b) a utilização de metodologias, procedimentos, equipamentos e materiais específicos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos (GOIAS, 2006:5).

Nessa legislação percebemos que o serviço de apoio pedagógico, que tem o caráter de complementação e suplementação, além de ter como *locus* as salas de recursos, tem também a escola especial. Os serviços de apoio, na sala de recursos, é em relação aos procedimentos, metodologia e recursos para o atendimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Cabe destacar que a atribuição do professor de recursos, além dessa já apresentada, ela é definida a partir de outro contexto de atuação, isto é a atuação desse profissional realiza em escolas em processo de inclusão. Vejamos o que diz a resolução:

- V - Serviços de apoio pedagógico especializado, realizados em escolas em processo de inclusão, mediante: a atuação de professores de recurso, especializados ou capacitados, que subsidiem e orientem a atividade pedagógica de unidades escolares,

bem como para os professores regentes, os professores de apoio, os intérpretes, os instrutores e os professores que atuam em escolas especiais e salas de recursos (GOIAS, 2006:5).

Observamos que, nesse caso, a atuação desse professor tem uma atribuição mais ampla que é de subsidiar e orientar a ação dos profissionais envolvidos na educação de estudantes com necessidades educacionais especiais. Vale ressaltar que “as escolas em processo de inclusão” se referem ao modelo instituído em Goiás de escolas referências de inclusão, que eram escolas definidas para receber esses estudantes e ao mesmo tempo a atenção do governo no sentido de reestruturação, seja em relação aos serviços ou aos recursos humanos.

A alteração da nomenclatura – de salas de recursos para salas de recursos multifuncionais – diz respeito à distinção que era feita em relação aos serviços prestados, que no primeiro caso se define por categorias de deficiência e em relação a segunda não há mais essa distinção é para atender a todos os estudantes com necessidades educacionais especiais – estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. Para tanto, conta com “recursos multifuncionais”, que significa, conforme o Decreto No. 6.571/2008 (revogado recentemente pelo Decreto Nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011), que as salas de recursos multifuncionais institucionalmente organizadas com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado, e financiadas pelo Governo Federal.

O papel das salas de recursos multifuncionais é apontado, em uma outra legislação de Goiás de 2010, nas Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2011/2012, que se reportando ao decreto anteriormente citado (Nº. 6.571/2008), destaca que estes espaços são organizadas para oferta do atendimento educacional especializado, prevendo na sua organização equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos, e que o este serviço é direcionado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Nas diretrizes referidas o professor de recursos é o profissional responsável pelo atendimento oferecido nessas salas e traz ainda as atribuições deste profissional e o seu perfil. São apontadas dez atribuições do “professor de recursos”, entre elas a complementação e suplementação da ação pedagógica realizada na sala de aula comum, dos alunos com necessidades educacionais especiais, subsidiar as atividades pedagógicas das unidades escolares a partir de atividades de formação e orientação aos professores e demais



profissionais no que se refere ao processo ensino-aprendizagem numa perspectiva inclusiva e às especificidades dos alunos promover encontros mensais com pais e/ou responsáveis pelos estudantes e desenvolver planejamentos e estudos coletivos com profissionais da escola.

De modo semelhante as Diretrizes de 2009 apontam que cabe ao professor de recursos “Subsidiar e orientar os professores regentes, professores de apoio, intérpretes, instrutores e professores dos projetos “Sala Alternativa” e “Re-Fazer”, das escolas inclusivas, em consonância com as orientações do coordenador pedagógico e demais profissionais envolvidos, inclusive a família, quanto a procedimentos específicos”. No caso dessas diretrizes, observa-se ainda uma atuação do professor de recursos que não está vinculado diretamente a escola, pois consta nessa diretriz que cabe a esse docente “Acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado nas unidades escolares, por meio da orientação direta e acompanhamento *in loco*”. Entretanto, conforme o mesmo documento está previsto uma atuação desse profissional diretamente no atendimento do estudante: “Implementar para os estudantes os atendimentos e ou atividades inerentes a suas especificidades (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência mental e paralisia cerebral e síndromes) de forma a atendê-los, em seus respectivos horários no turno de ampliação da aprendizagem” (GOIÁS, 2009:95) e ainda prevê, nesse mesmo documento, que o professor deve organizar os estudantes é que a forma de agrupamento dos estudantes é por necessidade especial.

Os serviços também são redefinidos em relação ao *lócus* de atuação dos profissionais de educação especial, que atuam inicialmente em caráter itinerante extra escolar, para depois vincular-se a uma escola, conforme podemos contatar nas Diretrizes (Goiás, 2009) os professores de recursos que atuam nos municípios jurisdicionados à subsecretaria, ficarão modulados em uma escola inclusiva, preferencialmente, na escola de referência. Os professores de recursos que atuam no município sede da subsecretaria, poderão ficar modulados na subsecretaria”. Enfim, indica o caráter itinerante que a atuação do professor assumia, pois hora esse professor ficou hora vinculado a subsecretaria, hora a escola de referência e hora a escola comum (GOIÁS, 2009), isto é em escola inclusiva, pois todas as escolas da rede estadual eram consideradas inclusivas.

As ações de complementação e suplementação são definidas no Parecer no 17/2001 do CNE/CEB, como formas de atuação que objetivam assegurar respostas educativas aos estudantes com necessidades educacionais especiais, isto é significa completar o currículo para viabilizar o acesso à base nacional comum e suplementar, que é ampliar, aprofundar ou enriquecer a base nacional comum.

Enfim, o surgimento das salas de recursos vão configurar uma nova realidade na prestação dos serviços de apoio pedagógico, principalmente com a modificação da atuação desse professor que acontece a partir da implementação das salas de recursos multifuncionais que pelo atendimento educacional especializado irá assumir uma centralidade na prestação do apoio pedagógico ao estudante com necessidades educacionais especiais.

#### **4. Considerações Finais**

Observamos na legislação que há alterações em relação ao papel das salas de recursos, sua forma e organização, bem como das atribuições dos professores que atuam nestas salas. As atribuições do professor de salas de recursos definidas, nas diretrizes de Goiás (2010), envolvem a atuação com toda a comunidade escolar, no atendimento do estudante com necessidade educacional especial, no desenvolvimento de ações junto aos familiares e aos diferentes profissionais que atuam na escola. Enfim, esta condição sugere uma ampliação dos papéis destes profissionais, que de certo modo, acabam assumindo a responsabilidade pela inclusão do estudante com necessidade educacional especial ou ainda pela inclusão na escola.

O que constamos na pesquisa em desenvolvimento é que os papéis e atribuições assumidos pelos professores e pelo serviços de educação especial vem sendo modificados, mais especificamente desde a criação, conforme constatamos em relação as salas de recursos, inicialmente a organização dos agrupamento dos estudantes se dava por necessidade especial e, posteriormente, não há mais essa indicação.

Desse modo, é válido discutir essas mudanças de papéis e atribuições desses serviços de apoio à inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais e de seus professores, assim como as relações que as mesmas estabelecem com as alterações das políticas de inclusão do estado de Goiás, assim como com as alterações das condições de trabalhos dos professores de Educação Especial.

#### **5. Referências Bibliográficas**

BRASIL. Ministério da Educação. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/legislações>. Acesso: 21/03/2011.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB No 2, de 11 de Fevereiro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Decreto nº 6.571/2008**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Brasília, DF, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Decreto no 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Brasília: MEC, 2011.

GOIÁS. **Resolução CEE N. 07 de 15/12/2006**. Estabelece Normas e Parâmetros para a Educação Inclusiva e Educação Especial no Sistema Educativo de Goiás. Conselho Estadual de Educação de Goiás. 2006.

\_\_\_\_\_. **Portaria No 4060/2011-GAB/SEE** - Diretrizes Operacionais da Rede Estadual de Ensino - 2o Semestre/2011.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Operacionais da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás 2011/2012**. Goiânia, 2010.

CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho & RODRIGUES, Olga Maria Piazzentin Rolim, Concepções de professores acerca dos fatores que dificultam o processo da educação inclusiva. **Educação**, Porto Alegre, v. 32, n. 3, p. 355-364, set./dez. 2009.

NUNES, Mirian Abreu Alencar; IBIAPINA, Ivana Maria Lopes de Melo. Uma pesquisa colaborativa de práticas pedagógicas direcionadas a adolescentes privados de liberdade. **VI Encontro de Pesquisa em Educação da UFPI – 2010**. Disponível em: VI Encontro De Pesquisa Em Educação Da UFPI – 2010. Acesso em novembro de 2011.

TARTUCI, Dulcéria. Professor de Apoio, seu Papel e Sua Atuação na Escolarização de Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais em Goiás. **VII Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial**. Londrina de 08 a 10 novembro de 2011.

\_\_\_\_\_. Observatório goiano de educação especial: Indícios da formação de professores e implementação do atendimento educacional especializado. In: KASSAR, Mônica de C.M; SILVA, Fabiany de Cássia. (Orgs.). **Educação e pesquisa no Centro-Oeste: processos de escolarização e práticas educativas**. Campo Grande: Ed. UFMS, 2012. p. 227-252.